



"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"

Ofício nº 002/2024

Ao Senhor

Presidente da Comissão Especial de Seleção do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT

Mogi das Cruzes - SP

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Senhoria o Plano de Trabalho, a ser submetido à Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público nº 001/2023, que tem como objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar o Aditamento ao Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CASA ABRIGO NA MODALIDADE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

Tendo em vista o interesse na renovação do termo, e em conformidade com as disposições da nova convenção sindical, submetemos, juntamente com o presente plano, a proposta de aditamento de valor, com vistas à adequação aos novos parâmetros estabelecidos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2024.


Rosana de Sant'Ana Pierucetti
Representante Legal da OSC


**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS
MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTE
E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
"RECOMEÇAR"
CNPJ - 07.410.141/0001-21
ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI
Presidente**
Assinatura e carimbo com
identificação

10. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

Os quadros foram divididos em: PREVISÃO DE RECEITA PARA A IMPLANTAÇÃO, PREVISÃO DE RECEITA PARA CUSTEIO DO SERVIÇO MENSAL e PREVISÃO DE DESPESAS DO CUSTEIO MENSAL, respectivamente. No item 12 desta proposta, detalharemos as despesas apresentadas.

Previsão de receita para implantação – parcela única (R\$ 80.370,00)			
Receita		Valor mensal	Valor anual
Proponente		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Concedente		R\$ 80.370,00	R\$ 80.370,00
Total geral		R\$ 80.370,00	R\$ 80.370,00

Previsão de receita para custeio – mensal (R\$ 84.344,66)			
Receita		Valor mensal	Valor anual
Proponente		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Concedente		R\$ 84.344,66	R\$ 1.012.135,92
Total geral		R\$ 84.344,66	R\$ 1.012.135,92

Quadro sintético das despesas de custeio		
Despesas	Valor mensal	Total anual
Recursos Humanos	R\$ 65.177,08	R\$ 782.124,96
Fundo de Provisão Trabalhista	R\$ 5.090,84	R\$ 61.090,08
Locação de imóveis	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Serviços de terceiros	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
Material de consumo	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
Contas de Consumo	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 90.517,92	R\$ 1.086.215,04

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
VALOR	R\$ 90.517,92	R\$ 90.517,92	R\$ 90.517,92	R\$ 90.517,92	R\$ 90.517,92	R\$ 90.517,92

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
VALOR	R\$ 90.517,92	R\$ 90.517,92	R\$ 90.517,92	R\$ 90.517,92	R\$ 90.517,92	R\$ 90.517,92

11.1) Concedente

12.DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1) Previsão de despesas de custeio a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

Especificação	Valor mensal	Valor anual
RH – Salário mensal, adicional noturno, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, vale transporte, seguro de vida, bem-estar, convênios médicos/odontológicos, refeição, cesta básica, etc.	R\$ 65.177,08	R\$ 782.124,96
Fundo de Provisão Trabalhista – Rescisão trabalhista (FGTS, 1/3 Férias proporcionais, 40% multa FGTS, etc).	R\$ 5.090,84	R\$ 61.090,08
Locação de imóveis – Pagamento de aluguel do um imóvel destinado ao acolhimento sigiloso e aluguel de um imóvel destinado ao atendimento ao público, bem como oficiais de justiça e familiares das usuárias.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Contas de consumo – Serviços de telefonia e internet, água, luz, gás, streaming, etc.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Material de consumo - Combustível e lubrificantes automotivos, material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de processamento de dados, material para manutenção de veículos, materiais para manutenção de bens imóveis, materiais para manutenção de bens moveis, material elétrico e eletrônico, material de limpeza e produção de higienização, material para festividades e homenagens, material de proteção e segurança, materiais para cama, mesa, banho, material de copa e cozinha, gênero de alimentação, material farmacológico.	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00

Cigarro (Compra de cigarro para as atendidas fumantes para que desse modo, possam permanecer no acolhimento até que esteja fora de perigo); Deslocamento (Refere-se a compra de passagem municipal e intermunicipal, para deslocamento das usuárias e seus filhos após desacolhimento).		
Serviço de Terceiros Pessoas Física e Jurídica - manutenção e conservação de veículos, serviços técnicos profissionais, monitoramento, segurança, serviço de Limpeza e conservação, saúde ocupacional, seguros em geral, relógio de ponto, manutenção de software e hardware, confecção de uniformes, manutenção e conservação de bens imóveis. Serviço Sem Para: utilizado para pedágio (Pagamento de pedágio para viagens de deslocamentos das usuárias para demandas que não são supridas no município) e estacionamento. (Pagamento de estacionamentos para viagens de deslocamentos das usuárias para demandas que não são supridas no município), outros serviços de terceiros.	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
Total	R\$ 90.517,92	R\$ 1.086.215,04

“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

12.2) Estimativa de despesa recursos humanos

Cargo Função	Carga Horaria Semanal	Salário Mensal	Adicional Noturno	Encargos trabalhistas (valor do salário x 0,3)	Vale Transporte	Função de provisão Trabalhista (Rescisão Trabalhista)				Benefícios (Seguro de vida; Bem Estar; Odontol)	Refeição	Cesta Básica	13º Salário	Encargos trabalhistas 13º Salário	Custo Mensal	Custo Anual
						FGTS Anual	1/3 Férias	40% multa FGTS	Total Mensal							
Coordenadora	40 horas	R\$ 6.788,77		R\$ 2.036,63	R\$ 241,56	R\$ 7.060,32	R\$ 2.262,92	R\$ 2.824,13	R\$ 1.012,28	R\$ 63,92	R\$ 660,00	R\$ 350,00	R\$ 6.788,77	R\$ 2.036,63	R\$ 10.876,33	R\$ 130.515,96
Psicóloga	30 horas	R\$ 3.636,84		R\$ 1.091,05	R\$ 241,56	R\$ 3.782,31	R\$ 1.212,28	R\$ 1.512,92	R\$ 542,29	R\$ 63,92	R\$ 660,00	R\$ 350,00	R\$ 3.636,84	R\$ 1.091,05	R\$ 6.437,36	R\$ 77.248,32
Assistente Social	30 horas	R\$ 3.636,84		R\$ 1.091,05	R\$ 241,56	R\$ 3.782,31	R\$ 1.212,28	R\$ 1.512,92	R\$ 542,29	R\$ 63,92	R\$ 660,00	R\$ 350,00	R\$ 3.636,84	R\$ 1.091,05	R\$ 6.437,36	R\$ 77.248,32
Aux Administrativo	40 horas	R\$ 2.520,32		R\$ 756,10	R\$ 241,56	R\$ 2.621,13	R\$ 840,11	R\$ 1.048,45	R\$ 348,60	R\$ 63,92	R\$ 660,00	R\$ 350,00	R\$ 2.520,32	R\$ 756,10	R\$ 4.864,94	R\$ 58.379,28
Educadora Diurna	40 horas	R\$ 2.325,93		R\$ 697,78	R\$ 241,56	R\$ 2.418,97	R\$ 775,31	R\$ 967,59	R\$ 346,82	R\$ 63,92	R\$ 660,00	R\$ 350,00	R\$ 2.325,93	R\$ 697,78	R\$ 4.864,94	R\$ 58.379,28
Educadora Diurna	Escala 12/36	R\$ 2.325,93		R\$ 697,78	R\$ 164,70	R\$ 2.418,97	R\$ 775,31	R\$ 967,59	R\$ 346,82	R\$ 63,92	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 2.325,93	R\$ 697,78	R\$ 4.604,31	R\$ 55.251,72
Educadora Diurna	Escala 12/36	R\$ 2.325,93		R\$ 697,78	R\$ 164,70	R\$ 2.418,97	R\$ 775,31	R\$ 967,59	R\$ 346,82	R\$ 63,92	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 2.325,93	R\$ 697,78	R\$ 4.604,31	R\$ 55.251,72
Educadora Noturna	Escala 12/36	R\$ 2.325,93	R\$ 457,80	R\$ 835,12	R\$ 164,70	R\$ 2.418,97	R\$ 775,31	R\$ 967,59	R\$ 346,82	R\$ 63,92	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 2.783,73	R\$ 835,12	R\$ 4.949,04	R\$ 59.388,48
Educadora Noturna	Escala 12/36	R\$ 2.325,93	R\$ 457,80	R\$ 835,12	R\$ 164,70	R\$ 2.418,97	R\$ 775,31	R\$ 967,59	R\$ 346,82	R\$ 63,92	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 2.783,73	R\$ 697,78	R\$ 4.949,04	R\$ 59.388,48
Cozinheira	40 horas	R\$ 1.739,75		R\$ 521,93	R\$ 241,56	R\$ 1.809,34	R\$ 579,92	R\$ 723,74	R\$ 259,42	R\$ 63,92	R\$ 660,00	R\$ 350,00	R\$ 1.739,75	R\$ 521,93	R\$ 3.765,63	R\$ 45.187,56
Serviços Gerais	40 horas	R\$ 1.739,75		R\$ 521,93	R\$ 241,56	R\$ 1.809,34	R\$ 579,92	R\$ 723,74	R\$ 259,42	R\$ 63,92	R\$ 660,00	R\$ 350,00	R\$ 1.739,75	R\$ 521,93	R\$ 3.765,63	R\$ 45.187,56
Motorista	40 horas	R\$ 2.631,88		R\$ 789,56	R\$ 241,45	R\$ 2.737,15	R\$ 877,29	R\$ 1.094,86	R\$ 392,44	R\$ 63,92	R\$ 682,00	R\$ 350,00	R\$ 2.763,47	R\$ 829,04	R\$ 5.058,19	R\$ 60.698,28
Total		R\$ 34.323,80	R\$ 915,60	R\$ 10.571,82	R\$ 2.591,17	R\$ 35.696,75	R\$ 11.441,27	R\$ 14.278,71	R\$ 5.090,84	R\$ 767,04	R\$ 7.102,00	R\$ 4.200,00	R\$ 35.370,99	R\$ 10.473,96	R\$ 65.177,08	R\$ 782.124,96

Obs.: Todos os valores estão apresentados conforme o dissídio de 2024 das convenções sindicais das categorias. Utilizamos como referência os valores de vale transporte praticados na cidade de Mogi das Cruzes, sede em que se encontra a OSC, mas é importante pontuar que as contratações podem ocorrer em toda a região do alto tietê.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2024.


Rosana de Sant'Ana Pierucetti
Representante Legal da OSC

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS
MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTE
E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
"RECOMEÇAR"
CNPJ - 07.410.141/0001-21
ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI
Presidente

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019/2014, que a Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2024.



Rosana de Sant'Ana Pierucetti
Representante Legal da OSC

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS
MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES
E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
"RECOMEÇAR"
CNPJ - 07.410.141/0001-21
ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI
Presidente

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência Doméstica – ‘Recomeçar’ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada OSC:

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"

- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em quanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art; 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2024.



Rosana de Sant'Ana Pierucetti
Representante Legal da OSC

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS
MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTE
E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
"RECOMEÇAR"
CNPJ - 07.410.141/0001-21
ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI
Presidente

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência Recomeçar:

- Dispõe de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

E

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria os profissionais que detêm capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2024.



Rosana de Sant'Ana Pierucetti
Representante Legal da OSC

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS
MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES
E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
"RECOMEÇAR"
CNPJ - 07.410.141/0001-21
ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI
Presidente

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para devidos fins, em nome da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal dos entes integrantes do **CONDEMAT**; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial, telefone/celular e e-mail	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF
Rosana de Sant'Ana Pierucetti (Presidente)	Rua Dr. Aristeu Ribeiro de Rezende, nº 32 – Vila Oliveira, Mogi das Cruzes – SP CEP: 08790-000 (11) 99729-5392 rosanapierucetti@hotmail.com	RG nº 12.191.371-5/SSP CPF nº 001.264.568-01
Isabel Cristina Macedo Delgado (Vice-Presidente)	Travessa Elgin, nº 29 – Centro – Mogi das Cruzes – SP – CEP: 08715-460 (11) 4727-3788 isacrisdelgado@gmail.com	RG nº 7.837.773-0/SSP CPF nº 881.111.218-49
Fernanda Guttierrez Fernandes (1ª Secretária)	Rua Dr. Ithamar Sene, nº 320 - Bairro César de Souza Mogi das Cruzes – SP CEP: 08820-090 (11) 97476-2242 nandatierrez@hotmail.com	RG nº 33.295.134-0/SSP CPF nº 298.543.098-43
Tereza Kayoko Takahashi Nihei (2ª Secretária)	Rua Coronel Cardoso de Siqueira, nº 3232 — Bairro Vila Oliveira – Mogi das Cruzes - SP – CEP: 08790-420 (11) 99602-3010 niheitereza09@gmail.com	RG nº 58.938.218-8/SSP CPF nº 281.099.299-15
Flavia Ramalho da Silva (Tesoureira)	Rua XV de Novembro, nº 738 – Casa 01 – Vila São Paulo, Mogi das Cruzes – SP CEP: 08840-110 (11) 99694-3921 Flavia_s_ramalho@hotmail.com	RG nº 24.830.960-2/SSP CPF nº 253.508.138-54
Jamile Santana (1ª Conselheira)	Rua Elisa da Silva da San Biagio, nº 131 – Vila Oliveira Mogi das Cruzes – SP – CEP: 08790-030	RG nº 44.026.416-9/SSP CPF nº 355.116.278-60

"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"

	(11) 97352-4857 s.jamilesantana@gmail.com	
Rosana da Silva (2ª Conselheira)	Avenida Manoel Silva Ribeiro, nº 205 – Parque Maria Helena – Suzano – SP – CEP: 08683-080 (11) 94196-0286 rosanajuridico1@gmail.com	RG nº 45.863.989-8/SSP CPF nº 427.898.038-89
Karen Cristina Siqueira de Carvalho Obata (3º Conselheira)	Rua João Augusto de Moraes, nº 255 – Chácara Jafet Mogi das Cruzes – SP – CEP: 08730- 665 (11) 99530-9490 karen.obata@gmail.com	RG nº 32.737.218-7/SSP CPF nº 297.618.258-25

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal de entes integrantes do **CONDEMAT**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de entes de integrantes do **CONDEMAT**; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal de entes integrantes do **CONDEMAT**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2024.


Rosana de Sant'Ana Pierucetti
Representante Legal da OSC

PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS
MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES
E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
"RECOMEÇAR"
CNPJ - 07.410.141/0001-21
ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI
Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO IX

DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

1.1 Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, inscrita no CNPJ/MF nº 07.410.141/0001-21, não possui em seu quadro de dirigentes agentes políticos do governo concedente.

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88.

2.1 Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, inscrita no CNPJ/MF nº 07.410.141/0001-21 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará ao CONDEMAT qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

3. DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATA PARENTES E EMPRESAS DE DIRIGENTES

3.1 Declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, inscrita no CNPJ/MF nº 07.410.141/0001-21, vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E 13.019/2014

4.1 Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, inscrita no CNPJ/MF nº 07.410.141/0001-21 se compromete em atender os requisitos previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

5. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

5.1 Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o CONDEMAT não contraria o Estatuto da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, inscrita no CNPJ/MF nº 07.410.141/0001-21 e que está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Poder Público.

6. DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

6.1 Declaro para os devidos fins que a Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, inscrita no CNPJ/MF nº 07.410.141/0001-21 teve seu início das atividades em 18/04/2005 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

7. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014

7.1 Declaro para os devidos fins que a Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, inscrita no CNPJ/MF nº 07.410.141/0001-21 se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

8. DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

8.1 Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, a Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, inscrita no CNPJ/MF nº 07.410.141/0001-21 abriremos conta específica em banco oficial, da qual encaminharemos: Banco, Endereço, Município, Telefone, Agência nº, Conta nº.

9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DÉBITO

9.1 Declaro, para fins de prova junto ao CONDEMAT, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desse Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2024.


Rosana de Sant'Ana Pierucetti
Representante Legal da OSC



"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"

ANEXO X

**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC E RESPECTIVA
CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

CERTIDÃO

Rosana de Sant'Ana Pierucetti, presidenta da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, CPF nº 001.264.568-01, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que o Enio Ferreira, CPF nº 121.919.828-59, CRC nº 1SP307391/0-5 é o contador responsável pela referida OSC e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2024.


Rosana de Sant'Ana Pierucetti
Representante Legal da OSC

Assinatura e carimbo com identificação

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS
MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES
E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
"RECOMEÇAR"
CNPJ - 07.410.141/0001-21
ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI
Presidente**



"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"

ANEXO XI

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

Rosana de Sant'Ana Pierucetti, presidenta da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – Recomeçar, CPF nº 001.264.568-01, nomeio a Sra. Rosana de Sant'Ana Pierucetti portadora do CPF nº 001.264.568-01, como Gestora da OSC pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o CONDEMAT.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS
MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTE
E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
"RECOMEÇAR"
CNPJ - 07.410.141/0001-21
ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI
Presidente


Rosana de Sant'Ana Pierucetti
Representante Legal da OSC

Assinatura e carimbo com identificação



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.

Sede: Rua Ipês, 95/99 - Vila Urupês - Suzano/SP
Telefones: (11) 4741-8760 / 4747-3877

CARLOS JOSE DA SILVA
Presidente

Subsede: R Gaspar Conquero, 861- VI. Vitória - Mogi das Cruzes/SP
Telefones: (11) 2378-5309 / 2378-5297

E-mail: contatos@siemacosuzano.com.br

SIEMACO SUZANO assina Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Instituições

Comunicamos que o Siemaco Suzano assinou a **Convenção Coletiva de Trabalho** dos trabalhadores em Instituições Benéficas, Filantrópicas e Religiosas de Suzano e região, após negociações realizadas com Sindicato Patronal Sinbfi-SP. Confira as principais mudanças:

A partir de **01 de Outubro de 2024** para o período de **Outubro/2024 á Setembro/2025**, ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:

FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.934,62
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.176,58
Professor de Educação Infantil Terceiro Setor	R\$ 3.761,27
Instrutores de Atividade de Educação Física	R\$ 2.441,49
Educador Terceiro Setor	R\$ 2.325,93
Auxiliar de Educação Infantil / ADI	R\$ 1.909,04
Assistente Social	R\$ 2.015,81
Cuidador de Idosos	R\$ 1.726,97
Demais Empregados	R\$ 1.660,00
Recepcionista, Mensageiro, Copeiro e Serviços Gerais	R\$ 1.650,00
Menor Aprendiz	R\$ 1.640,00

REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial no total de **5% (cinco por cento)** a partir de **01/OUTUBRO/2024** incidente sobre os salários de 30/09/2024.

Os salários dos empregados admitidos após 01/10/2023, serão reajustados de forma proporcional ao tempo de serviço, respeitando-se o limite dos empregados mais antigos, conforme os meses de contratação.

VALE REFEIÇÃO

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas, terão o direito a vale refeição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por dia trabalhado, salvo Acordo Coletivo de Trabalho.

CESTA BÁSICA – IN-NATURA

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a todos os seus trabalhadores e menores aprendizes, cesta básica “in natura”, de boa qualidade, para alimentação básica do trabalhador e de sua família. Deverão constar da cesta básica os seguintes itens:

Itens da Cesta Básica “in natura” (todos itens de 1ª linha)

10 KG ARROZ TIPO 1	2 PCT MACARRÃO ESPAGUETE
3 KG AÇUCAR REFINADO	1 PCT MACARRÃO PARAFUSO
1 PCT ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO	1 MAIONESE
1 PCT BISCOITO CREAM CRACKER	1 PCT DE MILHO DE PIPOCA
1 PCT BISCOITO MAISENA	1 MILHO VERDE
1 PCT BISCOITO RECHEADO	1 PCT DE MISTURA PARA BOLO
500 GR CAFÉ EXTRA FORTE	2 MOLHOS DE TOMATE
1 CREME DE LEITE	2 LT ÓLEO
1 KG DE FARINHA DE TRIGO	1 KG SAL
1 PCT FAROFA	2 SARDINHAS EM LATA
2 KG FEIJÃO	1 SELETA DE LEGUMES
1 PCT GOIABADA	1 CREME DENTAL
1 LEITE CONDENSADO	1 ESPONJA DE AÇO
1 PCT LEITE EM PÓ	1 SABONETE

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula;

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula também deverá ser concedido aos empregados(as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e auxílio acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses;

Parágrafo Terceiro: A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social;

Parágrafo Quarto: Objetivando o cumprimento da presente cláusula, bem como visando facilitar a logística de aquisição e distribuição do presente benefício, os convenientes nomeiam como gestor o Instituto Brasileiro de Valorização do Segmento de Turismo e Hospitalidade – INBRATH;

Parágrafo Quinto: O cadastro deverá ser realizados diretamente pelo empregador através do e-mail inbrath@gmail.com, com as seguintes informações:

1 – Razão Social e CNPJ;

2 – Endereço da Instituição para entrega das cestas;

3 – Nome e telefone do responsável em receber os boletos e atualização das listas de funcionários ativo da Instituição;

4 – Nome / CPF / Data de admissão de todos os trabalhadores.

Parágrafo Sexto: Para consecução dos fins da presente cláusula, os empregadores deverão recolher mensalmente ao gestor, através de guia própria expedida e fornecida por este, o valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** por empregado beneficiário, sem qualquer ônus ao trabalhador e menor aprendiz, com vencimento todo dia 10 de cada mês que antecede à consecução do benefício, sob pena de cobrança judicial com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, os quais serão revertidos ao Trabalhador, sem prejuízo de possíveis procedimentos administrativos junto à Gerência Regional do Trabalho competente, sem prejuízo da aplicação da multa por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho;

Parágrafo Sétimo: As cestas básicas serão mensalmente entregues na sede do empregador, devendo o empregador entregá-las aos trabalhadores constantes da folha de pagamento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Oitavo: Em caso de descumprimento desta cláusula e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, a Instituição empregadora ficará obrigada a reparar o dano e indenizar o empregado lesado em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos (benefício) de cada mês, sem prejuízo da aplicação da cláusula de penalidade prevista nesta convenção;

Parágrafo Nono: Os empregadores poderão fornecer a seus empregados cesta básica “in natura” por meio de outra gestão, entretanto, deverão ser observadas todas as condições constantes da presente cláusula (quantidade e qualidade dos produtos) e haverá necessidade de se comunicar o Sindicato Profissional para que seja apurada a regularidade do cumprimento do benefício em favor do empregado, condição em que a presente cláusula estará suspensa. Caso o empregador deixe de fornecer o benefício aos empregados ou forneça produtos em menor quantidade ou de qualidade inferior, volta a ser obrigatório o cumprimento da presente cláusula, a fim de que o trabalhador não seja prejudicado.

Parágrafo Décimo: O empregador poderá fornecer ao trabalhador, em substituição à cesta básica in natura, o vale alimentação, que deverá ter um valor mínimo de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, condição esta que deverá ser efetuada mediante Acordo Coletivo de Trabalho, a fim de que seja verificado o cumprimento da presente cláusula pelo Sindicato Profissional.

SEGURO-DE-VIDA-EM-GRUPO / AUXÍLIO-FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder GRATUITAMENTE seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, seguindo as coberturas mínimas estabelecidas na presente cláusula, COM EXCEÇÃO dos empregados afastados pela Previdência Social, por doença ou acidente, que deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

R\$ 24.000,00	Morte do Empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carência nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, após a inclusão do funcionário (a) na apólice de seguro.
R\$ 24.000,00	Em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido.

R\$ 24.000,00	Em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de Setembro de 2005.
R\$ 24.000,00	Em caso de Invalidez Permanente Total por Doença adquirida no exercício profissional.
R\$ 12.000,00	Em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa, exceto suicídio, que terão carência nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, após a inclusão do funcionário (a) na apólice de seguro.
R\$ 6.500,00	Em caso de morte de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitando a 04 (quatro), exceto natimorto.
R\$ 6.000,00	Ao empregado em caso de nascimento de filho portador de Doença Congênita, desde que seja caracterizada por atestado médico até o trigésimo mês após o parto.
R\$ 5.000,00	Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa a apólice de seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do falecido.
R\$ 550,00	Em caso de nascimento de filho(s) da funcionária (cobre somente titular do sexo feminino)
R\$ 5.000,00	Caso o empregado seja diagnosticado com câncer de mama ou de próstata, após a data de homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PLANO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

Pela presente cláusula, fica estabelecida a obrigatoriedade de plano para atendimento odontológico de todos os trabalhadores e menores aprendizes representados pelo SIEMACO SUZANO abrangidos pela presente norma coletiva, em sua base territorial, cujo custo deverá ser suportado pelo empregador, sem ônus ao empregado.

O SIEMACO SUZANO fornecerá o atendimento odontológico próprio, o qual engloba procedimentos de restauração, extração, obturação, canal, limpeza geral (raspagem e aplicação de flúor) e inclusive prótese simples (dentadura e ponte), a todos os trabalhadores e menores aprendizes abrangidos pelo presente plano, cabendo aos empregadores a responsabilidade de fornecer todos os meses a listagem de todos os empregados e sua constante manutenção.

§ 1º – Para a manutenção deste benefício, os empregadores recolherão em guias próprias ao SIEMACO SUZANO o valor mensal de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** por trabalhador, sem qualquer ônus ao trabalhador e menor aprendiz, com vencimento todo dia 10 de cada mês, sendo certo que deve-se pagar para utilizar tal benefício, sob pena de cobrança judicial com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de possíveis procedimentos administrativos junto à Gerência Regional do Trabalho competente.

BEM-ESTAR SOCIAL

O seguro estabelecido na presente cláusula visa garantir melhores condições à categoria, proporcionando segurança e vantagens aos trabalhadores e empregadores.

Fica estabelecida a obrigatoriedade do presente seguro de acidentes pessoais e assistências **(PLANO OURO)** no valor de **R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, para cumprimento e pagamento integral pelo empregador.

Permanecem válidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior.

A integra da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - Sistema Mediador.